



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 639 Semana de 13 a 19 de junho de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.918, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Altera o Anexo da Lei nº 4.857, de 29 de novembro de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo que compõe a Lei nº 4.857, de 29 de novembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a doar a área que especifica e descreve, à UNIÃO, para construção de Agência da Receita Federal do Brasil em Jahu, passa a ser o constante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

LEI Nº 4.918, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Gleba A : Área Institucional
Área : 2.059,76 metros quadrados
Propr. : Município de Jahu

Gleba de formato irregular; inicia-se no marco 11-F, cravado junto à divisa do Sistema de Lazer (8.638,02 m²), de propriedade do Município de Jahu, e segue numa extensão de 37,71 metros, com o rumo magnético de 63°24'12" SE, até o marco 11-G, confrontando com o Sistema de Lazer (8.638,02 m²), de

propriedade do Município de Jahu; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 22,24 metros, com o rumo magnético de 26°55'39" SW, até o marco 11-H, confrontando com a Gleba B (Área Institucional) a ser descrita, de propriedade do Município de Jahu; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 27,00 metros em curva, com raio de 38,47 metros, até o marco 11-I, confrontando com a Gleba B (Área Institucional) a ser descrita, de propriedade do Município de Jahu; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 36,89 metros, com o rumo magnético de 70°55'21" SW, até o marco 11-J, confrontando com a Gleba B (Área Institucional) a ser descrita, de propriedade do Município de Jahu; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 2,37 metros em curva, com raio de 1,00 metro, até o marco 11-E, confrontando com a Gleba B (Área Institucional) a ser descrita, de propriedade do Município de Jahu; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 72,38 metros, com o rumo magnético de 26°36'00" NE, confrontando com o alinhamento da lateral par da Rua Edgard Ferraz, até o marco 11-F, início desta descrição.

Jahu (SP), 12 de junho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.919, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Fixa a alíquota da TRF (TRF - Taxa de Regulação e de Fiscalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e TRFR - Taxa de Regulação e de Fiscalização dos Serviços Públicos de Destinação Final de Resíduos Sólidos), instituída pela Lei Complementar 453, de 23 de Setembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado em 1,5% (um vírgula cinco por cento) a alíquota da TRF (TRF - Taxa de Regulação e de Fiscalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e TRFR - Taxa de Regulação e de Fiscalização dos Serviços Públicos de Destinação Final de Resíduos Sólidos), instituída no artigo 37 da Lei Complementar 453, de 23 de Setembro de 2013.

Parágrafo único - Considera-se, para os efeitos deste artigo, sujeito ativo a Agência Reguladora - SAEMJA, e sujeito passivo as prestadoras dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de destinação final de resíduos sólidos.

Art. 2º O valor devido da TRF, estabelecida no artigo 1º desta Lei, será pago por meio de documento próprio de arrecadação e calculado sobre o valor efetivamente arrecadado mensalmente pelas prestadoras dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de destinação final de resíduos sólidos.



§ 1º As prestadoras dos serviços enumeradas no art. 1º desta Lei são obrigadas a apresentar à Agência Reguladora - SAEMJA, concomitante ao pagamento, as informações relativas aos serviços prestados e as planilhas de cálculo da TRF relativas ao mês anterior.

§ 2º A TRF deverá ser paga mensalmente, até o dia 25 de cada mês, subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados, ou no primeiro dia útil seguinte, em casos de feriados ou dias não úteis.

§ 3º A TRF será recolhida à Agência Reguladora - SAEMJA, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade;

§ 4º As infrações a esta Lei serão punidas com as seguintes penas, aplicáveis separadas ou cumulativamente:

I - multa de 5% (cinco por cento) do valor da taxa, quando o recolhimento, no todo ou em parte, não for efetuado no prazo e forma legal; e de 10% (dez por cento) do valor da taxa, no caso de reincidência;

II - multa de 200% (duzentos por cento) do valor da taxa, nos casos de:

a) adulteração, falsificação ou fraude nas guias de recolhimento ou de participação, por qualquer modo;

b) falsificação ou adulteração de quaisquer documentos ou concorrência para estes fatos, referentes a atos, atividades ou serviços relacionados com a base de cálculo estabelecida na forma desta Lei;

III - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa:

a) pela não apresentação, ou pela apresentação em desacordo com o que dispuser o regulamento, das informações relativas aos serviços prestados e as planilhas de cálculo da TRF referidas no § 1º;

b) pela ocorrência de infração para a qual não haja penalidade expressamente determinada.

IV - proibição de transacionar com a Prefeitura Municipal de Jahu.

§ 5º O valor das multas previstas nos incisos II e III do § 4º será reduzido:

I - em até 70% (setenta por cento) quando o pagamento da TRF devida for efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data em que o sujeito passivo tiver sido notificado do lançamento;

II - em 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento da TRF devida for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data em que o sujeito passivo tiver sido notificado do lançamento.

§ 6º Fica vedado às prestadoras dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de destinação final de resíduos sólidos, o repasse de reajuste ou revisão tarifária aos usuários, caso estejam em débito com a Agência Reguladora - SAEMJA.

Art. 3º A Agência Reguladora - SAEMJA poderá realizar o lançamento de ofício da TRF com base nas informações que possuir em seu banco de dados sobre a concessionária quando esta:

I - não realizar o pagamento da taxa no prazo e forma legal ou quando for constatado pagamento a menor do que o devido;

II - não apresentar à Agência Reguladora - SAEMJA as informações relativas aos serviços prestados e as planilhas de cálculo da TRF referidas no § 1º do art. 2º no prazo estabelecido.

§ 1º O lançamento da TRF conterà no mínimo:

I - identificação do sujeito passivo;

II - indicação do local e data de expedição;

III - descrição do fato e indicação do período de sua ocorrência;

IV - indicação da base de cálculo, da alíquota e do valor originário da obrigação;

V - indicação, se for o caso, da disposição legal infringida e da penalidade aplicável;

VI - indicação do prazo de pagamento ou apresentação de defesa;

VII - nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo lançamento.

§ 2º O sujeito passivo deve ser cientificado do lançamento, por meio de notificação expedida pela Agência Reguladora - SAEMJA.

Art. 4º Sobre o valor da TRF não recolhida, no prazo e na condição estabelecida nesta Lei, incidirá juros de mora, desde a data do vencimento da obrigação até o dia anterior ao seu efetivo pagamento, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária com base no IGP-DI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas e, na hipótese da extinção desse índice, será ele substituído por outro que vier a ser utilizado para a mesma finalidade.

Art. 5º Realizado o lançamento de ofício da TRF, o sujeito passivo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua ciência, para efetuar o pagamento ou apresentar defesa a Agência Reguladora - SAEMJA.

§ 1º A defesa do sujeito passivo será acolhida, se comprovado de forma inequívoca:

I - não ocorrência do fato gerador;

II - erro na identificação do sujeito passivo;

III - erro de cálculo na apuração do crédito;

IV - duplicidade de lançamento;

V - pagamento do crédito reclamado, antes da notificação de lançamento.

§ 2º A defesa endereçada à Agência Reguladora - SAEMJA será protocolada pelo sujeito passivo, acompanhada de cópia da respectiva notificação de lançamento.

§ 3º A defesa será julgada em primeira instância pelo Diretor Administrativo Financeiro da Agência Reguladora - SAEMJA, em decisão fundamentada.

§ 4º Da decisão contrária ao sujeito passivo caberá recurso voluntário ao Diretor Presidente da Agência Reguladora - SAEMJA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§ 5º Acolhido o recurso pelo Diretor Presidente, o sujeito passivo será notificado da decisão, sendo o processo arquivado.

§ 6º Indeferido o recurso interposto junto ao Diretor Presidente, o sujeito passivo será notificado da decisão para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da notificação, efetuar o recolhimento da TRF devida.

§ 7º Da decisão proferida pelo Diretor Presidente não caberá novo recurso, esgotando-se na esfera administrativa.

§ 8º A contagem dos prazos previstos neste artigo inicia-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 6º Os créditos da Agência Reguladora decorrentes da cobrança da TRF e de valores não tributários constituídos em seu favor, quando não pagos no prazo fixado para recolhimento, serão inscritos como Dívida Ativa tributária e não tributária, conforme o caso, para efeito de cobrança judicial.

Art. 7º Fica autorizada, a Prefeitura de Jahu, a firmar convênio com a empresa que se sagrar vencedora da licitação da concessão de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo exclusivo de ceder por tempo determinado, não ultrapassando o período de 12 (doze) meses, servidores do SAEMJA que trabalham na operação do sistema de água e esgoto, se necessário, a fim de que não ocorram problemas na fase de transição do sistema para a nova concessionária, tampouco nos meses iniciais de operação.

§ 1º Na eventualidade do convênio previsto no *caput* efetivamente vier a ser firmado, as despesas com as remunerações dos servidores cedidos serão de responsabilidade da concessionária, que repassará os valores para a Prefeitura, em tempo suficientemente hábil a saldar seus salários no prazo legal.

§ 2º A cessão prevista no *caput* deste artigo não se confunde com a licença não remunerada.

Art. 8º Ficam isentos da cobrança da tarifa de água e esgoto, os próprios municipais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem sua eficácia condicionada à assinatura do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no caso da TRF e condicionada à assinatura do contrato de concessão ou de parceria público privada dos serviços de destinação final de resíduos sólidos no caso da TRFR, autorizada pela Lei Complementar específica.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.

161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.920, DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

Proc. 174/2013.

Autor: José Fernando Barbieri.

Institui Prêmio Professor Antonio Terézio Mendes Peixoto.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o prêmio Professor Antonio Terézio Mendes Peixoto, a ser entregue aos melhores professores do Município de Jahu, cujo objetivo é incentivar a qualidade do ensino.

Art. 2º. A concessão do Prêmio que trata o artigo 1º será feita em Sessão Solene, no mês de outubro.

Parágrafo único. A eleição de que trata o artigo 3º desta Lei deverá ser realizada nos meses que antecedem a premiação.

“Art. 3º. Receberão o prêmio de que trata o artigo 1º desta Lei os 4 (quatro) melhores professores do Município, indicados pela Secretaria Municipal da Educação nos termos deste artigo.

§ 1º. Para premiação de que trata o *caput*, a Secretaria Municipal da Educação deverá indicar um professor de cada categoria a seguir:

I – Educação Infantil;

II – Educação Fundamental I;

III – Educação Fundamental II;

IV – Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º. A escolha dos premiados será realizada por critérios da própria Secretaria Municipal de Educação, facultada a indicação pelos alunos e considerado o artigo 4º desta Lei.”

Art. 4º. Para indicação ao prêmio de que trata esta Lei, serão privilegiados os professores que além das atividades normalmente desempenhadas, desenvolvam projetos extracurriculares de natureza educacional, cultural, esportiva ou similar.

Art. 5º. O prêmio consistirá na entrega de uma placa, com os dizeres “Jahu sente-se honrada em tê-lo como professor(a). Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina”.

Parágrafo único: O Poder Público poderá celebrar parceria com a iniciativa privada para fornecimento de outros prêmios aos professores premiados.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.

161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.921, DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

Proc. 011 /2014.

Autor: João Carlos Toledo.

“Atribui a denominação de Claudio Ferracini a Praça Pública que especifica”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominada “Claudio Ferracini” a Praça Pública encravada entre as Ruas Paulo Augusto Ferreira, Eduardo Perlatti e Wanderley Mussi, no Jardim Paraty.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.

161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.790, DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, para a transferência de recursos financeiros, na forma de subvenção, à Associação Protetora dos Animais de Jahu – APAJA, autorizada pela Lei nº 4.915, de 11 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para complementar as despesas que ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:



Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.06	3.3.50.00.00	10 305 0005 -	2332 01	00587	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	89.800,00
TOTAL						89.800,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.04	3.3.90.00.00	10 303 0005 -	2332 01	00216	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	89.800,00
TOTAL						89.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.791, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para firmar termo de convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú – APAE e abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 4.916, de 11 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional especial, no valor total de R\$ 29.092,80 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.916, de 11 de junho de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO ESPECIAL						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.26.01	3.3.50.00.00	08 242 0005 -	2051 02	MANUTENCAO - Assistência ao Idoso		29.092,80
TOTAL						29.092,80

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, no valor de R\$ 29.092,80 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.792, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.917, de 11 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 2.496.698,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.917, de 11 de junho de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE			
S U P L E M E N T A C A O						
02.28.01	4.4.90.00.00	04 122 0006 - 1033	01	00478	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIOS MUNI	2.496.698,13
TOTAL						2.496.698,13

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 2.496.698,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	01	00435	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT	2.496.698,13
TOTAL						2.496.698,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO JARDIM SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE POTUNDUVA, NESTE MUNICÍPIO.**

Pelo presente edital, o Município de Jahu, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Habitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a CONVOCAÇÃO dos cessionários abaixo listados, bem como seus herdeiros e sucessores legais, que receberam por DOAÇÃO, através de Termo de Cessão de Lote de terreno do Jardim São José, no Distrito de Potunduva, neste Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2.844, de 17 de dezembro de 1992, para o COM-PARECIMENTO na sede da Secretaria de Habitação, situada na Rua Tenente Lopes nº 757, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL.

O objeto dessa CONVOCAÇÃO consiste em regularizar a situação cadastral dos lotes de terreno, para promoção da ação de Regularização Fundiária. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará no cancelamento de doação do lote, ficando rescindido unilateralmente por parte do Município de Jahu a Cessão de Uso de Imóvel, com promessa de doação definitiva por escritura pública.

Município de Jahu,
em 12 de junho de 2014.

JOANA APARECIDA GARCIA SERRA,
Secretária de Habitação.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social do Jardim São José, no Distrito de Potunduva, Município de Jahu/SP.****RELAÇÃO DE CESSIONÁRIOS**

Quadra	Lote	CTM	Rua	Nome	RG / CT
A	1	0565233042800000	Ipolito Antonio dos Santos	Norma Sueli de Jesus Araujo	25.116.507-3
A	2	0565233039600000	Ipolito Antonio dos Santos	Valmir Sena dos Santos	18.033.810
A	3	0565233038600000	Ipolito Antonio dos Santos	Sebastião Miguel da Silva	17.743.375
A	4	05655233037600000	Ipolito Antonio dos Santos	Cícero Ramos de Lima	1.644.238
A	5	0565233036600000	Ipolito Antonio dos Santos	Milton Inacio da Silva	23.642.815-9
A	6	0565233035600000	Ipolito Antonio dos Santos	Propicio Luiz dos Santos	46138-304
A	7	0565233034600000	Ipolito Antonio dos Santos	Denílson Isidoro da Silva	16.438.438
A	8	0565233033600000	Ipolito Antonio dos Santos	Luiz Alexandre da Silva	12.630.176
A	9	0565233032600000	Ipolito Antonio dos Santos	Benedito Alves de Moura	23.881.798-2
A	10	0565233031600000	Ipolito Antonio dos Santos	Maria de Lourdes Nunes Dodogno	25.400.535-4
A	11	0565233030600000	Ipolito Antonio dos Santos	Amaro Domingos de Souza	12.911.717
A	12	0565233029600000	Ipolito Antonio dos Santos	Antonio Sanchez	
A	13	0565233028600000	Ipolito Antonio dos Santos	Jose Carlos de Souza	36506-0009
A	14	0565233027600000	Ipolito Antonio dos Santos	Francisco de Paula Brito	16.985.236
A	15	0565233026600000	Ipolito Antonio dos Santos	Leosina de Souza Pereira	50559-438
A	16	0565233025600000	Ipolito Antonio dos Santos	Jose Roberto Correa	13.342.184
A	17	0565233024600000	Ipolito Antonio dos Santos	Newton Rodrigues da Silva	94079-00124
A	18	0565233021400000	João Rizzato	Jose Hermínio Ferreira	2.701.126
A	19	0565233018200000	João Rizzato	Sebastião Pereira de Sousa	90958-0004-RO
A	20	0565233017200000	João Rizzato	Oliveira Elias de Lima	10.763.442
A	21	0565233016200000	João Rizzato	Dirce Mendes Huas	035520-361-A
A	22	0565233015200000	João Rizzato	Josue Pereira Lima	10.235.948
A	23	0565233014200000	João Rizzato	Zacarias dos Santos Silva	4.632.869
A	24	0565233013200000	João Rizzato	Manoel Barros Lima	23.108.182-0



A	25	0565233012200000	João Rizzato	Neusa dos Santos Garcia	01558-00051/SP
A	26	0565233011200000	João Rizzato	João Rodrigues dos Santos	65979-00014/RP
A	27	0565233010200000	João Rizzato	Lenir Pereira dos Santos	92696-124
A	28	0565233009200000	João Rizzato	Ataide Cordeiro	4.921.801-0
A	29	0565233008200000	João Rizzato	Paulo Dias Miguel	16.985.156
A	30	0565233007200000	João Rizzato	Manoel Costa Paula	83955-533
A	31	0565233006200000	João Rizzato	Zilda Maria da Silva	15.809.673
A	32	0565233005200000	João Rizzato	José Joaquim da Silva Filho	8.018.069
A	33	0565233004200000	João Rizzato	Ilias Rodrigues de Sousa	14.671.973-6
A	34	0565233003200000	João Rizzato	Aliberato Rodrigues de Souza	044569-605ª
B	1	0565223042800000	João Rizzato	Manoel Julião da Silva	21.684.694
B	2	0565223039600000	João Rizzato	Gentil Zanata	15.884.593
B	3	0565223038600000	João Rizzato	Amancio Lucas de Oliveira	27.823.461-6
B	4	0565223037600000	João Rizzato	Mario Cardoso	3.221.693-2
B	5	0565223036600000	João Rizzato	Paulo Sergio Cardoso	
B	6	0565223035600000	João Rizzato	Daniel Caetano do Carmo	13.500.951
B	7	0565223034600000	João Rizzato	Maria Dalva de Melo Loterio	35714.057-SP
B	8	0565223033600000	João Rizzato	Antonio Aparecido Praxedes	15.508.682
B	9	0565223032600000	João Rizzato	Osorio Ferreira da Silva	12431-270ª
B	10	0565223031600000	João Rizzato	Leotilde de Paula	
B	11	0565223030600000	João Rizzato	Raul da Silva	34501-00114/SP
B	12	0565223029600000	João Rizzato	Olerindo Dias Nunes	7.671.612
B	13	0565223028600000	João Rizzato	José Bernardino de Souza	062418-350ª
B	14	0565223027600000	João Rizzato	Irene Bernardino de Souza	001102-605ª
B	15	0565223026600000	João Rizzato	Jafete Lincon de Sales	22.413.043
B	16	0565223025600000	João Rizzato	Amaro Pereira da Silva	10.873.997
B	17	0565223024600000	João Rizzato	Odineia Lopes	29.190.526-2
B	18	0565223021400000	José Felice	Patricia de Cassia da Silva	78779-051
B	19	0565223018200000	José Felice	Antonio Luiz dos Santos	11.507.935
B	20	0565223017200000	José Felice	Severina Maria da Silva	37054-492ª
B	21	0565223016200000	José Felice	Joel Baristel	24.759.426-X
B	22	0565223015200000	José Felice	Paulo Sergio Mendes	26.674.045-5
B	23	0565223014200000	José Felice	Luiz Carlos da Silva	67259-051
B	24	0565223013200000	José Felice	Joaquim Rodrigues dos Santos	5.644.690-7
B	25	0565223012200000	José Felice	Maria Aparecida Gonçalves	17608-00110/SP
B	26	0565223011200000	José Felice	Salvanir Luciano Pereira	007470-00146/SP
B	27	0565223010200000	José Felice	Eduardo Zanata	65456-009-SP
B	28	0565223009200000	José Felice	Fernando Araujo Dias	25.160.095-6
B	29	0565223008200000	José Felice	Rosa Maria da Silva	28.782.885-2
B	30	0565223007200000	José Felice	Maria Purcina Cordeiro Bueno	70370-00168/SP
B	31	0565223006200000	José Felice	Jose João do Nascimento	4.922.976-3
B	32	0565223005200000	José Felice	Marco Antonio Guilherme	21.279.648
B	33	0565223004200000	José Felice	Maria Lucia de Oliveira	089806-605-A
B	34	0565223003200000	José Felice	Amaro Brito Alves	417.654
C	1	0565213020100000	José Felice	Edilena Pereira Rodrigues	86154-009
C	2	0565213016200000	José Felice	Claudete Andrade Pereira	14510-081
C	3	0565213015200000	José Felice	João Maria Machado Moura	5.432.994-6
C	4	0565213014200000	José Felice	Umilde Ferreira dos Santos	2.053.208
C	5	0565213013200000	José Felice	Sonia Marcia Alexandre da Silva	19.199.627
C	6	0565213012200000	José Felice	Glaci Moreira Barbosa	21.479.924
C	7	0565213011200000	José Felice	Maria Pereira dos Santos	36230-0009/SP
C	8	0565213010200000	José Felice	Ivanilde Francisca Santana da Silva	30955-579/SP
C	9	0565213009200000	José Felice	Jose Raimundo da Costa	1.352.684
C	10	0565213008200000	José Felice	Aristides Ferreira dos Reis	22.009.911
C	11	0565213007200000	José Felice	Jose Luiz Ferreira	17.557.612
C	12	0565213006200000	José Felice	Benedito Moraes	14.671.117
C	13	0565213005200000	José Felice	Aparecido de Paula	16.434.606
C	14	0565213004200000	José Felice	Lucila da Silva Govea	28.581.230-0



C	15	0565213003200000	José Felice	Waldemar Evangelista do Nascimento	92029-124
D	1	0565212016000000	João Rizzatto	Elcio Nascimento de Moura	24.488.790-1
D	2	0565212013000000	João Rizzatto	Everaldo Pedrosa da Silva	21.889.560
D	3	0565212012000000	João Rizzatto	Claudemir dos Santos	22.414.944-1
D	4	0565212011000000	João Rizzatto	Edson Izidoro da Silva	25.116.567-X
D	5	0565212004000000	João Rizzatto	Adão Alves da Hora	25.695.126-3
D	6	0565212003000000	José Felice	Roberto Sabino de Carvalho	
E	1	0565222016000000	Ipolito Antonio dos Santos	Adão Gonçalves da Silva	17.981.997
E	2	0565222013000000	Ipolito Antonio dos Santos	Luiz de Paula	21.279.581
E	3	0565222012000000	Ipolito Antonio dos Santos	Jose Aparecido Silveira Carvalho	12.394.598
E	4	0565222011000000	Ipolito Antonio dos Santos	Edgard Dutra de Souza	8.849.770
E	5	0565222008000000	João Rizzatto	Gilberto Francisco de Araujo	23.642.825-1
E	6	0565222005000000	João Rizzatto	Avelino Franco de Almeida	6.572.790
E	7	0565222000400000	João Rizzatto	Juraci Bernardino de Souza	12.911.999
E	8	0565222000300000	João Rizzatto	Cosme Pereira dos Santos	18.681.318

Jahu, em 12 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Termos de Cessão de Uso e Contrato.

Instrumento: Termo de Cessão de Uso.

Nº do Instrumento: 10040.

Cedente: Secretaria de Estado da Educação.

CNPJ/MF: 46.384.111/0001-40.

Objeto: Cessão de Uso do veículo tipo S4 - ônibus escolar, marca MBENZ / INDUSCAR ATILIS, placa DJL2565.

Prazo de Vencimento: mesmo período do Convênio de Transporte Escolar.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2014.

Instrumento: Termo de Cessão de Uso.

Nº do Instrumento: 10041.

Cedente: Secretaria de Estado da Educação.

CNPJ/MF: 46.384.111/0001-40.

Objeto: Cessão de Uso do veículo tipo S4 - ônibus escolar, marca MBENZ / INDUSCAR ATILIS, placa DJM1454.

Prazo de Vencimento: mesmo período do Convênio de Transporte Escolar.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2014.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8587.

Contratado: Marcio Alberto de Camargo 19101543857.

CNPJ/MF: 17.921.704/0001-08.

Objeto: Apresentação musical da banda Crossroad, nos eventos "Estação do Rock" e "Museu do Rock".

Data da assinatura: 9 de maio de 2014.

Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Município de Jahu,
em 9 de junho de 2014.

Carlos Augusto Peres,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.280, de 09/06/2014 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Adriana Meneguine Damaso Costa, a partir de 09/06/2014.

Nº 1.281, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 29/05/2014, a Nicole Kusmitsch Diogo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.282, de 09/06/2014 – Concede Licença, para os dias 29 e 30/05/2014, a Cristina da Silva Preciato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.283, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/05/2014, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.284, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 02/06/2014, a Cristina da Silva Preciato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.285, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 02/06/2014, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.286, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 02/06/2014, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.287, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 02/06/2014, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.288, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 02/06/2014, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.289, de 09/06/2014 – Concede Licença, para os dias 02, 03 e 04/06/2014, a Patricia Stocco Campos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.290, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 03/06/2014, a Ana Paula Reghini Balivo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.291, de 09/06/2014 – Concede Licença, para os dias 03 e 04/06/2014, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.292, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/06/2014, a Rita de Cassia Rizzatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.293, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 03/06/2014, a Regina Antonia Rojo de Matos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.294, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o período das 11h30min às 14 h do dia 04/06/2014, a Barbara Righi Pascucci, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.295, de 09/06/2014 – Concede Licença, para os dias 04, 05 e 06/06/2014, a Natalia Mercaldi de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.296, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/06/2014, a Suzana Cristina Serga Marin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.297, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 05/06/2014, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.298, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 05/06/2014, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.299, de 09/06/2014 – Concede Licença, para os dias 05 e 06/06/2014, a Aparecida de Fatima Rodrigues Godoy, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.300, de 09/06/2014 – Concede Licença, para o dia 06/06/2014, a João Geraldo Flores Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.301, de 09/06/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Joaquim dos Santos Lopes Silva, referente ao período de 25/02/2007 a 24/02/2012.

Nº 1.302, de 09/06/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Belmair Aparecida do Prado Santos, referente ao período de 01/06/2009 a 31/05/2014.

Nº 1.303, de 09/06/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Antonio Budin, referente ao período de 01/06/2009 a 31/05/2014.

Nº 1.304, de 09/06/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Horácio Peixoto, referente ao período de 01/06/2009 a 31/05/2014.

Nº 1.305, de 09/06/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valdemar José Pereira, referente ao período de 01/10/2006 a 30/09/2011.

Nº 1.306, de 09/06/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Emannelle Rodrigues, a partir de 04/06/2014.

Nº 1.307, de 09/06/2014 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Maria Célia Cardoso da Silva, a partir de 04/06/2014.

Nº 1.308, de 09/06/2014 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Bruna Maria Milanezi Valdrighi Crespilho, a partir de 04/06/2014.

Nº 1.309, de 09/06/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniel Marangon, a partir de 05/06/2014.

Nº 1.310, de 09/06/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Janaina Andrade Cestari, a partir de 11/06/2014.

Nº 1.311, de 09/06/2014 – Designa Maria Lucia Faria Panelli, Chefe de Seção Técnica, para substituir Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, Diretor, no período de 11/07/2014 a 30/07/2014.

Nº 1.312, de 09/06/2014 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Miriam Caroline Rossini Crepaldi, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.313, de 09/06/2014 – Cessa, a partir de 12/06/2014, os efeitos da Portaria nº 3.332, de 18/11/2013, que autorizou Fernando Roberto de Almeida, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 241ª Zona Eleitoral.

Nº 1.314, de 09/06/2014 – Exonera a pedido, Milena Peres da Fonseca, a partir de 04/06/2014, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Nº 1.315, de 09/06/2014 – Exonera a pedido, Maria Adelia Moschetta Baldivia, a partir de 07/06/2014, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Nº 1.316, de 09/06/2014 – Nomeia Tatiana de Mello Pupo Berto para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Português, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.317, de 09/06/2014 – Nomeia Leonardo Carinhato para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.318, de 09/06/2014 – Nomeia Jeferson Andre dos Santos para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.319, de 09/06/2014 – Nomeia Daiane Avante para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.320, de 09/06/2014 – Nomeia Luciane Bononi para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.321, de 09/06/2014 – Nomeia Aline do Nascimento Felize para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.322, de 09/06/2014 – Nomeia Fabio Leonardo Romano Fragnan para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.323, de 09/06/2014 – Nomeia Cristiana Talita Silva para exercer o cargo de Fiscal de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Idosos, de provimento efetivo, a partir de 03/06/2014.

Nº 1.324, de 09/06/2014 – Nomeia Denilson Gonçalves da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 02/06/2014.

Nº 1.325, de 09/06/2014 – Nomeia Carlos Eduardo Ifanger Ruiz, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 03/06/2014.

Nº 1.326, de 09/06/2014 – Nomeia Waldir Mendes, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 09/06/2014.

Nº 1.327, de 09/06/2014 – Exonera Manoel Fernandes, a partir de 02/06/2014, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 1.328, de 09/06/2014 – Nomeia Everaldo Luiz Zanetti, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, a partir de 02/06/2014.

Jahu, 11 de junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU
EST. DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2014

O Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, faz saber a todos, tendo em vista o falecimento da genitora pensionista do quadro de beneficiários deste Instituto, que foi requerida a PENSÃO pelo filho, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc. nº 1710-RP/2014-falecida, MARIA TEREZA DA SILVA BILELA, pensionista Filho requerente Andre Luiz Bilela..

Jahu, 05 de março de 2014.


Lourdes Caetano
Presidente
Instituto Prev. Mun. Jahu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU
EST. DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 05/2014

O Instituto de Previdência do Município de Jahu-IPMJ, faz saber a todos, tendo em vista o falecimento do funcionário inativo do quadro de beneficiários deste Instituto, que foi requerida a PENSÃO pela viúva, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma da-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc Nº 5808/2014-falecido Pedro Goi.....Requerente Regina Bricaillo Goi.

Proc.....Nº 5504/2014 – Falecido João Manoel Garcia Romero – Requerente Laudicea Verati Romero

Jahu, 06 de junho de 2014

Lourdes Caetano
Presidente do IPMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Encarregado do Setor de Zoonose I
 Edital nº. 002/2010
 Ofício: nº. 1280/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Encarregado do Setor de Zoonose I a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 16/06/2014
 Local: Secretaria de Governo
 Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 10h30
 Encarregado do Setor de Zoonose I
 07º Milena Muler Magrini – RG: 33.327.665-6
 08º Marluci Turquiai – RG: 42.398.216-3
 09º Robson Henrique Pessutte – RG: 43.827.082-4
 10º Tamiris Mariani Pereira Desiderio – RG: 47.781.109-7
 11º Paulo Fernando Dias – RG: 19.665.111-6
 12º Silvio César Fini – RG: 19.424.777-6
 13º Carlos Roberto Vertuan – RG: 23.882.274-6
 14º Caroline Avelino de Oliveira – RG: 43.471.275-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
 Em, 09 de Junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO PERES
 Secretário de Governo

REFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Merendeira, Inspetor de Alunos, Professor de Educação Básica I, Técnico de Enfermagem I, Agente Comunitário de Saúde I – 104 e Médico Regulador I.
 Edital nº. 003/2012, 002/2010, 001/2010, 001/2012.
 Ofício: nº. 1251/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Merendeira, Inspetor de Alunos, Professor de Educação Básica I, Técnico de Enfermagem I, Agente Comunitário de Saúde I – 104 e Médico Regulador I a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 18/06/2014
 Local: Secretaria de Governo
 Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30
 Merendeira
 31º Roseli Aparecida Perri Vilar Molina – RG: 11.803.290
 32º Ana Maria Mussio Devides – RG: 19.664.749
 33º Antonia Dazilma de Souza Artieri – RG: 18.034.981-8
 Horário: 08h45
 Inspetor de Alunos
 66º Cristiane Michelle de Oliveira Souza – RG: 30.480.459-9
 Horário: 09h00
 Professor de Educação Básica I
 196º Camila Cristina Pontes – RG: 41.369.941-9
 197º Maria Luzia Ferreira – RG: 18.261.560
 198º Célia Regina Milani dos Santos – RG: 18.476.549
 199º Rosa Inês Aparecida Baristél Valentim – RG: 18.217.323
 200º Lucimara Cristina Defani Lozano – RG: 29.269.723-5
 201º Lidiane Gersoni Santo – RG: 32.887.384-6
 202º Gisele Adriana Claro – RG: 43.827.127-0
 203º Cristiane Graziela Martins Fontanez – RG: 35.074.834-2

Horário: 10h00
 Técnico de Enfermagem I
 26º Dejanira Ferreira Gomes Rossi – RG: 30.442.545

Horário: 10h15
 Agente Comunitário de Saúde I - 104
 01º Mariana Luzia Degasperri – RG: 44.866.470-7

Horário: 10h30
 Médico Regulador I
 03º Marcelo Da Dalto Neto – RG: 25.354.219-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
 Em, 10 de Junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO PERES
 Secretário de Governo



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA intima o Sr. Edilson Claudinei Coló, RG n. 23.985.472-X SSP/SP, a complementar no prazo de trinta dias as informações e documentos referentes ao requerimento protocolado na autarquia sob o processo administrativo n. 793 de 26/03/2014. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo.

Jaú, 6 de junho de 2014.

Paulo Roberto Ferrari
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

JUSTIFICATIVA

Lei Federal nº 8666/93, art. 5º.

Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, em cumprimento ao disposto no *caput*, do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifica a alteração na ordem de pagamento dos empenhos em favor das concessionárias Águas de Mandaguahy S/A. e Sanej Saneamento de Jaú Ltda., no exercício de 2014, em razão de questões envolvendo o fluxo de caixa da autarquia municipal, em observância ao preceito constitucional de interesse público.

Jahu – 02 de junho de 2014

Paulo Roberto Ferrari
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA
– CONTRATADA:- Source Technology Ltda. - OBJETO:- Prestação de serviços de administração do banco de dados - DATA DA ASSINATURA:- 31/05/14 - VIGÊNCIA:- 02 meses – VALOR GLOBAL:- R\$ 5.948,10 – PROCESSO:- nº 837/12 – LICITAÇÃO:- nº 18/12 – MODALIDADE:- Convite – REF:- Termo de aditamento do contrato original.

Jahu – 02 de junho de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 09, de 09 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a realização da Copa do Mundo, em que o Brasil será sede, é que;

Determina horário especial de expediente aos servidores da Câmara Municipal de Jahu, nos dias em que houver jogos dos quais a Seleção Brasileira de Futebol participará, da seguinte forma:

- I – Dia 12 de junho de 2014, o expediente será das 08h00 às 14h00, ficando a Diretoria Geral da Casa as formalidades cabíveis;
- II – No dia 17 de junho de 2014, o expediente encerrará as 15h00;
- III – Dia 23 de junho de 2014, o expediente encerrará às 16h00 e
- IV – Fica revogado o Ato da Presidência nº. 07, de 05 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,
09 de junho de 2014.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 122, de 09/06/2014 – Declara aprovado no estágio probatório e adquire estabilidade no cargo de “Agente Administrativo” o servidor Iberê Portes Ferrari, matrícula nº. 295.

Portaria nº. 123, de 09/06/2014 – Revoga a Portaria nº. 02, de 02/01/2014 e compõe e designa Comissão de Avaliação e Desempenho no Estágio Probatório – CADEP, para Avaliação Especial de Desempenho Funcional dos servidores admitidos pelos concursos públicos 01/2010 e 01/2011.

Jahu, 10 de junho de 2014.

Roberto Carlos Vanucci,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Eu, Evandro Luís Fusco, portador do RG nº 21.684.682, CPF nº 161.940.668-30, presidente em exercício do Centro de Formação Educacional Nossa Senhora Medianeira, no uso das atribuições que me confere o artigo 9º do Estatuto Social, convoco os(as) Senhores(as) Associados(as) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se nas dependências do salão do referido Centro de Formação, na Rua Alberto Barbosa nº 245, Vila Sampaio, nesta cidade de Jaú-SP, no dia 26 de junho de 2014, às 19:30 horas (sete e trinta da noite) em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e, às 20:00 horas (oito horas da noite), em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, conforme dispões os artigos 4 e 5 do Estatuto Social, para tratar da seguinte Ordem do Dia:
Eleição dos membros da Diretoria, para os próximos 03 (três) anos;
Obs.: As chapas completas poderão ser registradas junto a Diretoria até 10 (dez) dias antes da Assembléia, na sede do Centro de Formação.
Horário de expediente: segunda a sexta-feira, no horário das 18:00 horas as 21:00 horas.
O ingresso no local da Assembléia será permitido até as 20:00 horas.

Jaú (SP), 13 de junho de 2014.

Evandro Luís Fusco
Presidente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

